

Roteiro de instruções para transferência de registro de inscrição de outro Estado para São Paulo.

01. Encaminhar no **formato PDF** para o endereço eletrônico faleconosco@crecisp.gov.br o requerimento (doc.04e) que se encontra disponível na presente página devidamente preenchido, assinado e datado. **A fotografia deverá ser 3x4 colorida, recente, de frente, sem moldura, sem indicação de data, com expressão natural, em trajes formais, sendo homens com camisa social e gravata (preferencialmente com paletó) e mulheres em traje social**, a ele anexando com a seguinte documentação:

- a.) Certidão expedida pelo Regional de origem, com os requisitos informados no artigo 41, da Resolução COFECI 327/92;
- b.) Diploma de Curso Superior Sequencial de Ciências Imobiliárias/Gestão de Negócios Imobiliários ou do diploma de Técnico em Transações Imobiliárias (T.T.I.), sendo este, com o número de registro no GDAE (Gestão Dinâmica da Administração Escolar) da Secretaria da Educação / SP a ser obtido através do site <https://concluintes.educacao.sp.gov.br/publica/consultapublica/search>, no caso de diploma expedido anterior a 2001 com a "Lauda" publicada no Diário Oficial;
- c.) RG e CPF e/ou CNH, caso não tenha a numeração no RG;
- d.) RNE em se tratando de estrangeiros (as), comprovação de permanência legal e ininterrupta no País, durante o último anuênio;
- e.) Reservista frente e verso e/ou comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de homens até 45 anos de idade;
- f.) Título de eleitor frente e verso ou a certidão de quitação eleitoral;
- g.) Certidão de estado civil, sendo que, no caso de pessoas serem separadas judicialmente ou divorciadas certidão de casamento com as devidas averbações;
- h.) Comprovante de residência (validade de 60 dias), em nome do (a) requerente. Caso o (a) requerente não possua comprovante de residência em seu nome e apresente em nome de terceiros, deverá vir devidamente acompanhado de declaração do assinante com firma reconhecida;
- i.) Declaração de comunicação através de endereço eletrônico e ciência da anuidade (doc. 05e), devidamente preenchidos e assinado;
- j.) Formulário do CENSO - COFECI devidamente preenchido e assinado.
- k.) Declaração de Disponibilização de Dados no Site (Doc. 06 e), devidamente preenchido e assinado.

02. A taxa da transferência, será encaminhada no decorrer de análise do processo de 30 dias. Após o referido pagamento encaminhar o comprovante para o endereço eletrônico indicado acima.

03. Uma vez deferido, deverá ser efetuado o recolhimento do valor correspondente à anuidade do exercício, através de ofício onde constará o link para acesso ao boleto a ser enviado para o e-mail informado. Confirmado a compensação em nosso sistema do pagamento da anuidade. Será disponibilizado em até 2 dias úteis, as orientações através de e-mail do acesso ao Cartão de Identidade e Regularidade Profissional (CIRP) na forma digital, para utilizar em seu trabalho, nas apresentações aos clientes e aos ANALISTAS DE CONFORMIDADE, quando necessário. O CIRP físico será encaminhado via correios para o endereço informado.

Obs. A anuidade do exercício em curso será devida ao Regional de destino, se a transferência for requerida até o dia 31 de março.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico faleconosco@crecisp.gov.br.